PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 18ª (DÉCIMA OITÁVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3221-9518 – E-mail: ctba-18vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0041444-04.2014.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor FABIANO JABUR CECY, MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE INDENIZAÇÃO Nº 0041444-04.2014.8.16.0001 (PROJUDI),** que move **ROSITA RATHUNDE** em face de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA. (CNPJ: 76.524.412/0001-92)** e **CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ: 33.054.883/0001-71)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

> **1º Leilão em 18/10/2022 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
> **2º Leilão em 25/10/2022 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances *online* através do site https://oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO**: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *FRAÇÃO IDEAL DE 17,72% CORRESPONDENTE A ÁREA DE 2.001,12M² DO LOTE DE TERRENO Nº 03, DA PLANTA ELABORADA POR JOAQUIM ANTONIO DA CRUZ, SITUADO NO BARIGUI, NESTA CIDADE DE CURITIBA, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 11.293,00 METROS QUADRADOS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 131.565 DO 8º RI DE CURITIBA/PR, IF: 47.031.001.000-1.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua José Benedito Cottolengo, 1130, Campo Comprido, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.297.724,20 (mov. 733.1), ratificada em 28/09/2022.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-1: Penhora proveniente dos autos nº 2006.70.00.010425-9 em trâmite perante a 16ª Vara Federal de Curitiba; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 0000515-65.2011.5.09.0651 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-7: Penhora proveniente dos autos nº 2008.31847-0 em trâmite perante o 8º Juizado Especial de Curitiba; R-8: Penhora proveniente dos autos nº 0000358-87.2014.5.09.0651 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-9: Penhora proveniente dos autos nº 0001132-98.2005.8.16.0001 em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Curitiba; AV-11: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0000078-30.2019.5.09.0041 em trâmite perante a 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-12: Penhora proveniente dos presentes autos; R-13: Penhora proveniente dos autos nº 0022074-49.2008.8.16.0001 em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba; AV-14: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0001132-98.2005.8.16.0001 em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Curitiba; AV-15: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0001460-43.1996.8.16.0001 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba; R-16: Penhora proveniente dos autos nº 5058489-88.2013.4.04.7000 em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Curitiba. Consta no Rosto dos Autos: Mov. 412.1: Penhora proveniente dos autos nº 0000078-30.2019.5.09.0041 em trâmite perante a 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; Mov. 450.1: Penhora proveniente dos autos nº 0007798-52.2004.8.16.0001 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; Mov. 808.1: Penhora proveniente dos autos nº 0001049-92.2013.8.16.0004 em trâmite perante a 2ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 5: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 296791201381601979 em trâmite perante a 25ª Vara Cível de Curitiba; Item 6: Penhora dos proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme certidão negativa ao mov. 825.4, podendo sofrer alterações. Outros débitos: O ofício nº 2013/2022 não retornou com informações, entretanto, constam débitos perante a Procuradoria Geral do Estado do Paraná conforme relatório de pendências ao mov. 826.2. O ofício nº 2014/2022 não retornou com informações, entretanto, constam débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme ofício nº 316988/2021 ME ao mov. 782.1. o ofício nº 2015/2022 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 2016/2022 remetido ao IAT não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem,* sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R$ 2.193.428,66 (mov. 780.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 539.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de acordo ou transação, comissão de 0,5% sobre o valor do acordo, sendo devida pelo executado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA. e CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 28/09/2022. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

FABIANO JABUR CECY
Juiz de Direito